

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 47/1997 de 13 de Março

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 8 de Janeiro de 1997, projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA).

Assim, nos termos do artigo 1 5.º do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo resolve:

- Aprovar, no âmbito do SIRAPA, os projectos de investimento cujas condições constam dos quadros anexos à presente resolução.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.- O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SIRAA - Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores
SIRAPA - Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva
MAPA 1

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 11 de 13-3-1997.